

LEI Nº 2.359, DE 21 DE SETEMBRO DE 1.982

DISPÕE SOBRE EMPRÉSTIMO A SER CONTRAÍDO COM A CIESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., ATÉ O MON-
TANTE DE Cr.\$15.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Es-
tado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal -
de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Porto Feliz
autorizada a contratar com a CIESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE -
SÃO PAULO S/A., nas condições expressas nesta lei, um empréstimo -
destinado as obras de pavimentação asfáltica e serviços prelimina-
res e complementares em diversas ruas da cidade.

ARTIGO 2º - O valor do empréstimo será de até Cr.\$
15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) a ser amortizado no pr-
azo máximo de 03 (três) anos, acrescido dos juros e demais condições
e encargos a serem estabelecidos entre as partes.

ARTIGO 3º - Incidirá sobre o empréstimo correção mone-
tária de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela Caixa
Econômica do Estado de São Paulo S/A.

ARTIGO 4º - O resgate da dívida será mediante o paga-
mento de prestações mensais pela Tabela Price.

ARTIGO 5º - Para garantia e ou pagamento das prestações
correções, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos decor-
rentes do empréstimo, a Prefeitura fica também autorizada a conceder
em caráter irrevogável e exclusivo as cotas do ICM (Imposto Sobre -
Circulação de Mercadorias) que couberem ao Município, outorgando -
procuração a CIESP para, junto as entidades ou órgãos pagadores, re-
ceber e dar quitação.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 21 DE SETEMBRO DE 1.982.-

Luiz Alcala

LUIS ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRE-
TORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

PORTO FELIZ, 21 DE SETEMBRO DE 1.982.-
Nelson Tazarro

NELSON TAZARRO - DIRETOR